PORTARIA Nº CM-028, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece orientações e regras de afastamento de servidores e agentes políticos que tiveram teste detectável pelo método RT-qPCR ou teste para detecção de antígeno para SARS-CoV-2.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Considerando o aumento dos casos de notificações do novo coronavírus COVID-19 em janeiro de 2022;

Considerando Orientações da UBS/ESF atualizadas em 13 de janeiro de 2022;

Considerando notificações de servidores e agentes políticos com a COVID-19 na primeira quinzena de janeiro de 2022;

Considerando Decreto Municipal Nº 14.851/22;

Considerando necessidade implantar o Check List para Prevenção de Disseminação.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Eduardo Print Jr., estabelece:

Art. 1º Os agentes públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Divinópolis deverão observar decretos, portarias, resoluções, protocolos e notas técnicas vigentes e divulgados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, que tratam de medidas de prevenção e controle da COVID-19.

§ 1º As medidas de distanciamento social, uso de máscara facial, higienização frequente de mãos com água e sabão e/ou a assepsia com ácool a 70% evitando-se descuido nas medidas de proteção, dentre outras dever ser mantidas e reforças em todos os espaços de convívio laboral.

§ 2º A não utilização de máscara facil por parte de servidor público durante toda a jornada laboral poderá ensejar processo administrativo e final incidência de penalidades previstas na Lei Complentar nº009/92 (Estatuto do Servidores).

Art. 2º Serão considerados casos suspeitos de COVID-19, para fins do cumprimento do disposto neste Decreto, a manifestação de pelo menos dois sintomas de síndrome gripal ou a manifestação de Síndrome Respiratória Aguda Grave.

Art. 3º Para os casos sintomáticos, o servidor deverá comunicar sua chefia imediata e ser afastado do trabalho presencial imediatamente, devendo exercer suas funções de forma remota (home office).

§ 1º A Diretoria de Gestão de Pessoa deverá notificar o Serivço de Vigilância Sanitária do Município por meio do link https://bit.ly/3rGKbRE e aguardar a devolutiva.

§2º O Servidor deverá aguardar 03 (três) dias do início dos sintomas para realização de exame comprobatório, mediante agendamento no CEMAS, pela Vigilância Sanitária.

§3º O servidor será informado pela Vigilância Sanitária através do Whatsapp ou e-mail informado no link utilizado para a notificação, sobre dia e horário para comparecer ao CEMAS, para realização do exame ou, se realizar o exame de forma particular, apresentação do resultado junto à Diretoria de Gestão de Pessoa da Câmara Municipal de Divinópolis.

§4º Caso o servidor que tenha se cadastrado para o exame no CEMAS não compareça, será considerado faltoso, em caso de ocupante de cargo que não seja possível realizar atividades de forma remota (home office).

§ 5º O servidor com o resultado positivo, deverá assinar Termo de Responsabilidade no CEMAS, procurar atendimento médico, manter isolamento conforme recomendado pelo médico assistente, com retorno ao trabalho após período de isolamento e avaliação pelo CRESST.

§ 6º o exame de retorno ao trabalho no CRESST deverá ser agendado antes do término da licença em razão de disponibilidade de agenda, através dos telefones (37) 3229-6510 pi Whatsapp (37) 98826-1917.

§ 7º No dia da avaliação pericial no CRESST, o servidor deverá apresentar atestado médico, teste positivo para detecção de antígeno para SARS-CoV-2 ou RT-qPCR, juntamente com outros exames realizados.

§ 8º O servidor com o resultado negativo, deverá passar por avaliação pericial no CRESST, mediante agendamento realizado pelo CEMAS, apresentando o teste negativo para detecção de antígeno para SARS-CoV-2 ou RT-qPCR.

Art. 4º Os contatos domiciliares que se mantiverem assintomáticos não ensejam motivo para afastamento, recomenda-se manter as medidas individuais e coletivas de proteção de forma rigorosa.

Art. 5º O servidor suspeito, sintomático e/ou contato que iniciarem o protocolo via Vigilância Sanitária, obrigatoriamente será submetido avaliação médica no CRESST, em dia e horário agendado no CEMAS, hipótese em que somente poderá retornar ao trabalho presencial após aptidão em consulta médica e apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) à Diretoria de Gestão

de Pessoa da Câmara Municipal de Divinópolis.

§ 1º O servidor que não iniciar o protocolo via Vigilância Sanitária e apresentar atestado referente a síndrome gripal e ou COVID-19 poderá ser indeferido no CRESST, em caso de teste negativo para detecção de antígeno para SARS-CoV-2 ou RT-qPCR.

§ 2º Em caso de medidas emergenciais poderá ser dispensada avaliação médica do CRESST desde que observados os protocolos estabelecidos.

Art. 6º A prestação de informação falsa sujeitará o agente público municipal às sanções penais e administrativas previstas em lei.

Art. 7º Os servidores efetivos, comissionados, prestadores de serviços contratados e agentes políticos têm que apresentar comprovante de vacinação ou um Termo de Responsabilidade assinado caso opte por não vacinar devendo os documentos serem entregues na Diretoria de Gestão de Pessoa até cinco dias após a publicação desta Portaria.

§ 1º Para aqueles que optaram pela vacinação, o comprovante deve constar as duas doses aplicadas e a dose reforço dentro do período programado para o referido reforço.

§ 2º As empresas prestadoras de serviços terceirizados à Camara Municipal de Divinópolis deverão apresentar os comprovantes de seus colaboradores também no mesmo prazo estipulado no caput deste artigo.

§ 3º Todos os servidores devem baixar e imprimir o Check List para Prevenção de Disseminação disponibilizado no Público/2022/Checkup-COVID e, no final do mês, protocolar na Diretoria de Gestão de Pessoa o documento preenchido, assinado e datado.

Art. 8º Mantém-se a ocupação permitida de assentos nas reuniões, eventos e audiências públicas conforme estabelecido pela publicação do Minas Consciente.

Art. 9º Revoga Portaria Nº CM-021 de 24 de janeiro de 2022.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de janeiro de 2022

Vereador Eduardo Print Jr.

Presidente da Câmara Municipal